

CIMED & CO S.A. - CNPJ/MF nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35300571011

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de março de 2025, às 14 horas, na sede da CIMED & CO S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, na modalidade digital/virtual, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Nicola Calicchio Neto e secretariados pela Sra. Nicole Leal Sardelli. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a criação do capital autorizado da Companhia, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A.; **(ii)** a emissão de 2 (dois) bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição dos Acionistas Originais"); **(iii)** o aumento de capital da Companhia mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com a atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional ao acionista subscritor do aumento de capital ("Bônus de Subscrição do Investidor"); **(iv)** a alteração do estatuto social em decorrência da emissão das Novas Ações; **(v)** a alteração do objeto social da Companhia; **(vi)** a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia; e **(vii)** a autorização para a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, bem como ratificar os atos já praticados pela administração neste sentido. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(i)** aprovar a criação do capital autorizado até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) ações ordinárias, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com a inclusão do artigo 6º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação abaixo. Adicionalmente, os acionistas aprovaram que tais ações ordinárias deverão ser emitidas exclusivamente nas hipóteses de exercício dos Bônus de Subscrição dos Acionistas Originais ou do Bônus de Subscrição do Investidor, observados os limites de cada bônus de subscrição, não sendo autorizado ao Conselho de Administração realizar qualquer outra emissão de bônus de subscrição, ações ou debêntures conversíveis utilizando este capital autorizado. **"Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 40.000.000 (quarenta milhões) ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Parágrafo 1º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá ainda outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, e/ou aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações." (ii)** aprovar a emissão de 2 (dois) Bônus de Subscrição dos Acionistas Originais, sendo emitido 1 (um) Bônus de Subscrição dos Acionistas Originais em favor de J A Marques Holding Ltda. e 1 (um) Bônus de Subscrição dos Acionistas Originais em favor de KAR Veículos e Administração Patrimonial Ltda., com as características e partes integrantes desta ata na forma do **Anexo I. (iii)** aprovar o aumento de capital social da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), mediante a emissão de 58.137.757 (cinquenta e oito milhões cento e trinta e sete mil setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e com os mesmos direitos políticos e econômicos das ações já existentes da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 17,200526 cada ("Aumento de Capital"), com atribuição de bônus de subscrição como vantagem adicional ao acionista subscritor do aumento de capital, NY VII Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Investidor"). Do montante obtido no Aumento de Capital, R\$ 57.349.895,00 (cinquenta e sete milhões trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais) serão destinados à conta de capital social e o saldo de R\$ 942.650.105,00 (novecentos e quarenta e dois milhões seiscentos e cinquenta mil cento e cinco reais) será destinado à conta de reserva de capital, incluindo todo e qualquer valor recebido a título de atualização do valor do Aumento de Capital pela variação acumulada do IPCA. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 401.449.261,00 (quatrocentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais), dividido em 401.449.261 (quatrocentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R\$ 458.799.156,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais), dividido em 458.799.156 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões quinhentos e oitenta e sete mil e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. O Aumento de Capital ora aprovado é integralmente subscrito, nesta data, pelo Investidor, nos termos do boletim de subscrição constante do **Anexo II** e será integralizado, em moeda corrente nacional, em 3 (três) parcelas, da seguinte forma: (i) o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Aumento de Capital, será pago pelo Investidor à Companhia em 31 de março de 2025, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 29.068.879 (vinte e nove milhões sessenta e oito mil oitocentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total das Novas Ações; (ii) o montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Aumento de Capital, atualizado pela variação acumulada do IPCA, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos desde o dia 31 de março de 2025 até o dia útil imediatamente anterior ao seu pagamento, será pago pelo Investidor à Companhia até 30 de junho de 2026, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 11.627.551 (onze milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, equivalentes a 20% (vinte por cento) do total das Novas Ações; e (iii) o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Aumento de Capital, atualizado pela variação acumulada do IPCA, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias corridos desde o dia 31 de março de 2025 até o dia útil imediatamente anterior ao seu pagamento, será pago pelo Investidor à Companhia até 30 de junho de 2027, em contrapartida à integralização, por inteiro, de 17.441.327 (dezesete milhões quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total das Novas Ações. Os pagamentos ocorrerão nos termos e condições previstos no Acordo de Investimento e Outras Avenças, celebrado entre a Companhia, os acionistas da Companhia e o Investidor, em 13 de março de 2025. Como vantagem adicional ao Investidor, a Companhia emite 1 (um) Bônus de Subscrição do Investidor, com as características e parte integrante desta ata na forma do **Anexo III**. Os acionistas da Companhia signam neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, sua renúncia ao seu direito de preferência para que o Investidor realize a subscrição e integralização das ações de emissão da Companhia e a subscrição e integralização do Bônus de Subscrição de emissão da Companhia no âmbito do Aumento de Capital. **(iv)** em consequência do Aumento de Capital deliberado acima, aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo: **"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 458.799.156,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões setecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e seis reais), dividido em 458.799.156 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões quinhentos e oitenta e sete mil e dezoito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." (v)** aprovar a alteração do objeto social da Companhia com a alteração do art. 3º de seu estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: a) Comércio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário tais como: medicamento de origem química e natural, para uso humano e veterinário, produtos da flora medicinal, produtos farmacêuticos e biológicos; b) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; c) Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria e de tocador; d) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; e) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; f) Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, hospitalares odontológicos e laboratoriais; g) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar, partes e peças; h) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; i) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; j) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; k) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação; l) Comércio atacadista e varejista de calçados; m) Comércio atacadista e varejista de outros produtos alimentícios (complementos e suplementos alimentícios, nutrimentos, produtos dietéticos e correlatos) do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; n) Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; o) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; p) Comércio varejista de artigos de viagem; q) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; r) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; s) Comércio varejista de medicamentos veterinários; t) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; u) Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; v) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; w) Comércio varejista de produtos saneante domissanitários; x) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; y) Atividades associativas não especificadas anteriormente; z) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; aa) Carga e descarga; bb) Consultoria em publicidade; cc) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; dd) Impressão de material para uso publicitário; ee) Licenciamento de uso de marcas; ff) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente gg) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; hh) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e ii) Serviço de cafeteria; e jj) Serviços de alimentação." (vi)** aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme a redação do **Anexo IV** à presente ata. Para fins de esclarecimento, a Companhia consigna que não houve alteração em suas filiais e seus respectivos objetos, de modo que a Companhia permanece possuindo as filiais listadas no **Anexo V** à presente ata. **(vii)** aprovar, por unanimidade, a autorização para a administração da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima, bem como ratificar os atos já praticados pela administração neste sentido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes: (a) **Mesa:** Presidente: Sr. Nicola Calicchio Neto; Secretária: Sra. Nicole Leal Sardelli; (b) **Acionistas:** J A Marques Holding Ltda., p. João Adibe Zacharias Marques e Kar Veículos e Administração Patrimonial Ltda., p. Karla Marques Felmanas. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de março de 2025. **Mesa:** Nicola Calicchio Neto - Presidente, Nicole Leal Sardelli - Secretária. **Acionistas:** J A Marques Holding Ltda. - João Adibe Zacharias Marques - Administrador, KAR Veículos e Administração Patrimonial Ltda. - Karla Marques Felmanas - Administradora. JUCESP nº 131.036/25-7 em 10.04.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

